

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

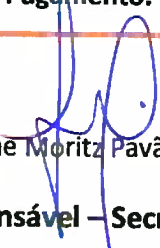
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 19 - CENTRO CÍVICO

FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3119 e 3512-3126 CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

002

PEDIDO DE COMPRA	NUMERO 018	DATA DO PEDIDO 04/03/2016	PRAZO 04/04/2016	
Do Ordenador Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC				
Do Objeto Aquisição de tintas externas premium normatizadas pela Abrafati - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, para a pintura das Escolas e Creches Municipais.				
Justificativa Solicitação de tintas premium, normatizadas pela Abrafati - Associação Brasileira dos fabricantes de tintas, para a pintura das Escolas: Romana C. Kluppel, Dezidério J. Correa, Orlando P. Mendes e D. Zizi, e das Creches Vó Rosa e Tio Ari, que estão deterioradas, devido às condições climáticas.				
Da(s) Dotação(ões)				
Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor
3.3.90.30.00.00	0160 Fundeb	Consumo	2016	54.558,80
Convênio: Origem dos Recursos do Convênio:		() Federal; () Estadual; () Nenhum.		
Prazo de Execução: Imediata Local de Entrega: Fiscal do Contrato: Jeanne Pavão Forma de Pagamento: Único		Da Execução Contrato: sim Registro de Preços: Sim		
 Jeanne Moritz Pavão Responsável – Secretaria		 Rosi Rogenski Ferreira Identificação do Secretário (a)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços

ORÇAMENTO TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS E CRECHES

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta Latéx de 1ª linha, gl 18 litros cores variadas	200	145,90	29.180,00
02	Tinta Esmalte Sintético de 1ª linha, balde de 3600L cores variadas	200	55,90	11.180,00
04	Verniz Marítimo lata 3600L	20	59,00	1.180,00
	Total			41.540,00

Fornecimento de tintas - interior, exterior

Aurora Materias para Construção – Dirk Kool.

CNPJ: 79.146.569/0001-10

DIRK KOOL

Rua Saladino de Castro, 1206
Centro - CEP 84990-000
ARAPOTI - PR

ORÇAMENTO TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS E CRECHES

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta Latéx de 1ª linha, gl 18 litros cores variadas	200	221,81	44.362,00
02	Tinta Esmalte Sintético de 1ª linha, balde de 3600L cores variadas	200	52,90	10.579,42
04	Verniz Marítimo lata 3600L	20	64,54	1.290,80
	Total			56.232,22

COMÉRCIO DE TINTAS SOUZA E SILVA LTDA**CNPJ:** 11.989.733/0001-17

Comércio de Tintas Souza e Silva Ltda

João Ricardo Bado

ORÇAMENTO TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS E CRECHES

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta Latéx de 1ª linha, gl 18 litros cores variadas	200	236,80	47.360,00
02	Tinta Esmalte Sintético de 1ª linha, balde de 3600L cores variadas	200	84,73	16.946,00
04	Verniz Marítimo lata 3600L	20	79,97	1.599,40
	Total			65.905,40

Ribeiro de Almeida Mat. De Construção Ltda.**CNPJ:**


CNPJ 79.787.818/0001-56
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Luiz Pinheiro, 1149
CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Média
de Preços

ORÇAMENTO TINTAS PARA PINTURA DAS ESCOLAS E CRECHES

Item	Descrição	Qtd	Dirk Kool	Ribeiro de Almeida	Com. de Tintas Souza e Silva	Média	Total
01	Tinta Latéx de 1ª linha, premium, para pintura externa, normatizada pela Abrafati – Associação dos Fabricantes de Tintas, gl 18 litros cores variadas	200	145,90	236,80	221,81	201,50	40.300,00
02	Tinta Esmalte Sintético de 1ª linha, premium, para pintura externa, normatizada pela Abrafati – Associação dos Fabricantes de Tintas, balde de 3600L cores variadas	200	55,90	84,73	52,90	64,51	12.902,00
04	Verniz Marítimo, de 1ª linha, lata 3600L	20	59,00	79,97	64,54	67,84	1.356,80
	Total						54.558,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00153**

Processo Licitatório:

64/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Aquisição de tintas.

Prazo de Execução/Entrega:

30 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

Material de Consumo

420,00

129,90

54.558,00

Valor Total:

54.558,00

Cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, quarta-feira, 30 de março de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 64/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de tintas.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quarta-feira, 30 de março de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 -
ARAPOTI – PARANÁ



014

DECRETO Nº 4030/2016

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

015

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-PMAPROCESSO Nº /201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

018

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 -PMA

PROCESSO Nº /201 -PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **Aquisição de tintas**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

019

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de tintas**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme **subitem 18.1** deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo Estimado:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$54.588,80 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.
- 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:



- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

021

- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10.** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
- g) Marca (quando for o caso).

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

encargos ou quaisquer outras despesas.

- 9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;

9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inhabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o (a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.



- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08004	1236100302245	0102	339030

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição** por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de **um (01) ano**, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
 - 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

20.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

Luciano Aguiar Rocha
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201_

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de tintas**, com fornecimento parcelado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01		Tinta látex de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 18 litros em cores variadas.	Un.	200	201,50	40.300,00
02		Tinta esmalte sintético de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 3,6 litros em cores variadas.	Un.	200	64,61	12.902,00
03		Verniz marítimo de 1ª linha embalagem de 3,6 litros	Un.	20	67,84	1.356,80

NOTA: As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Para atender as necessidades de secretaria municipal de educação e cultura.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

- 4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos **itens** relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.
- 4.2 A apresentação da **amostra deverá ser da seguinte forma:**
- Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
 - A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
 - O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- IV. Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
 - V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
 - VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

5. VALOR MAXIMO ESTIMADO

- 5.1 **R\$ 54.558,80** (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
- 5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Conforme **subitens 2.5 e 2.6** do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social) _____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~044~~

045

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ



Responsável (nome/assinatura)

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer
natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o
Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo
comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do
Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente
de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.



Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias: Educação e cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(**NOME DO FORNECEDOR**)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(**Nº do CNPJ**)__, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(**NOME DO REPRESENTANTE**)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(**Nº do CPF**)__, portador da Cédula de Identidade nº __(**Nº do RG**)__, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de tintas**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/Pr, CPF nº 7.317.780-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Jeanne Terezinha Moritz Pavão**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/Pr, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
----------------------	------------------------	------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

08004	1236100302245	0102	339030
-------	---------------	------	--------

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Jeanne Terezinha Moritz Pavão
RG. 4.027.848-6

Rosi Rogenski Ferreira
RG. 3.880.713-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

061

Arapoti, 04 de abril de 2016.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria municipal de educação e cultura.

Ref.: Aquisição de tintas.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Pregão Presencial (Registro de Preços)**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Luciano Aguiar Rocha
-CPL-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 80/2016

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fl. 04/06);
- c) Planilha média de preços (fl. 08);
- d) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 10);
- e) Autorização de processo licitatório (fl. 12);
- f) Decreto que designou Comissão Permanente de Licitação (fls. 14/15);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 17/59).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 17/59), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que a presente licitação foi autorizada pela autoridade competente (fl. 12), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Desse modo, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) AURORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – DIRK KOOL;
- b) RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- c) COMÉRCIO DE TINTAS SOUZA E SILVA LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Edital

E

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 07 de abril de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2016-PMA

PROCESSO Nº 64/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 70

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016-PMA

PROCESSO Nº 64/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva**, **Luana Lordelos Fernandes** e **Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **Aquisição de tintas**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 08h30min, do dia 28 de abril de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 09 h00min, do dia 28 de abril de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 71

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de tintas**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme subitem 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo Estimado:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$54.588,80 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.
 - 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 72

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 73

- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0

- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 75

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 76

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
 - a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 77

- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 78

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
- g) Marca (quando for o caso).

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos,



encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 80

9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;

9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 8

- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o (a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 80

- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08004	1236100302245	0102	339030

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 8'

- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de **um (01) ano**, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 90

- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
 - 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

20.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 07 de abril de 2016.

Luciano Aguiar Rocha
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 92

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de tintas**, com fornecimento parcelado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Tinta látex de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 18 litros em cores variadas.	Un.	200	201,50	40.300,00
02	Tinta esmalte sintético de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 3,6 litros em cores variadas.	Un.	200	64,61	12.902,00
03	Verniz marítimo de 1ª linha embalagem de 3,6 litros	Un.	20	67,84	1.356,80

NOTA: As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Para atender as necessidades de secretaria municipal de educação e cultura.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

- 4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos itens relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.
- 4.2 A apresentação da **amostra deverá ser da seguinte forma:**
- Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
 - A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
 - O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
 - Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um **servidor** indicado pelo município.
 - As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
 - As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 93

amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

5. VALOR MAXIMO ESTIMADO

- 5.1 **R\$ 54.558,80** (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
- 5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Conforme **subitens 2.5 e 2.6** do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 95

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, Telefone _____, inscrição estadual n° _____ e CNPJ sob n° _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob n° _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF n° _____, Cédula de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF n° _____, Cédula de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, n° _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão n° ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 90

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 97

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

010

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer
natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o
Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo
comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do
Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente
de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0102

Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias: Educação e cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(NOME DO REPRESENTANTE)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Tinta látex de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 18 litros em cores variadas.	Un.	200	201,50	40.300,00
02	Tinta esmalte sintético de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 3,6 litros em cores variadas.	Un.	200	64,61	12.902,00
03	Verniz marítimo de 1ª linha embalagem de 3,6 litros	Un.	20	67,84	1.356,80

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de tintas**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.



- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0104

- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/Pr, CPF nº 7.317.780-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Jeanne Terezinha Moritz Pavão**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/Pr, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0105

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08004	1236100302245	0102	339030

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

010

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0107

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

010

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Jeanne Terezinha Moritz Pavão
RG. 4.027.848-6

Rosi Rogenski Ferreira
RG. 3.880.713-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

0110

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data_____
Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

011

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Extrato de
Editais
E
Anexos



Versão na internet: folhaextra.com

TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL
DE 2016 - ANO 13 - Nº 1521 - R\$ 1,00O JORNAL DO NORTE PIONEIRO E CAMPOS GERAIS
DIRETOR: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeitura de Arapoti emite nota sobre repasses de recursos para entidades

A prefeitura de Arapoti emitiu uma nota oficial esclarecendo questões envolvendo o repasse de recursos a entidades conveniadas ao município. O comunicado, na íntegra, diz o seguinte: "O Município de Arapoti, de natureza pública

e dotado de autonomia administrativa, financeira e gerencial, com a finalidade de administrar e executar convênios atua como mantenedor de repasses financeiros a entidades filantrópicas do município a fim de contribuir para o bom

funcionamento dos mesmos. Tais recursos estão previstos no Plano de Trabalho, bem como, no PPA, LDO, LOA, embora sejam classificados como atuação discricionária (não obrigatória). Destaques Página A6



POLACO

Vereador tem pré-candidatura a prefeito de W. Braz lançada por deputados

O apoio incondicional de três deputados. Um deles, Alexandre Guimarães (PSD), esteve em Wenceslau Braz na tarde da última sexta-feira (8) e lançou pessoalmente a pré-candidatura do vereador Luiz Carlos Vidal, o Polaco (PSB), ao cargo de prefeito do município. Página A3

Taxista tira a própria vida com tiro no ouvido em Ibaiti

Um taxista tirou a própria vida com um tiro no ouvido durante a última sexta-feira (8), em Ibaiti. Página A5

Três maiores colégios do Norte Pioneiro podem ser reformados após pedido de deputado

O deputado estadual Pedro Lupion (DEM) esteve, na manhã desta segunda-feira (11), acompanhado da chefe do Núcleo de Educação de Jacareizinho, Magda Nogueira, para reunião com a equipe da secretaria estadual de Educação (SEED). Página A6



Homem é preso acusado de estupro de menina de DOIS ANOS

Um homem foi preso acusado de abusar sexualmente de uma criança de dois anos, em Santana do Itararé. A suposta agressão aconteceu no último sábado (9).

Radar Página A5

Obra de canalização de córrego em Jaguariaíva está concluída



Mais uma obra iniciada nos últimos meses pela prefeitura de Jaguariaíva foi recentemente concluída. Trata-se da canalização do córrego Lagoão/Vila Fonseca, onde a frente de trabalho conduziu os trabalhos e realizou a limpeza do local. Finalizada, a obra soma 120 metros lineares de canal celular em concreto tipo "U" e mais 10 metros de canal celular fechado a esse córrego. Com isso a expectativa é evitar os estragos ocasionados por fortes chuvas. Destaques Página A6

Prefeitos da Amunorpi voltam a se reunir

Oito dos 26 prefeitos dos municípios que compõem a Amunorpi (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro) voltaram a se reunir neste último fim de semana na sede da entidade, em Santo Antônio da Platina. A reunião foi a segunda no mandato do atual presidente e prefeito de Santana do Itararé, José Isaac (PT), e contou também com a presença da promotora Kely Bahena, chefe do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, braço do Ministério Público. Política Página A3





Serviços de retro-escavação, terraplanagem, etc...



O melhor preço em piscinas pré fabricadas



Constrúbraz
Materiais para Construção
43.3557 7000
Rua Manoelito Carneiro 87
Centro | Arapoti | Paraná

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 12 de Abril de 2016, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto à Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
30	Oliveira da Silva

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADICIONAIS Nº 20 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para a os Exames Médicos Adicionais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADICIONAIS

1.1. Os exames médicos adicionais serão realizados a os candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Motorista de Veículos Pesados.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos adicionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativa comprovada e dentro do prazo previsto, caracterizará desistência do processo e ensejará eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Motorista de Veículos Pesados	Clinico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG

2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADICIONAIS e laboratoriais.

2.1. Os exames médicos adicionais serão realizados pela Mediseg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimad), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

Data: 12/04/2016

Início do agendamento: 8 h

Candidatos: descritos no anexo I.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Registro no Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela Mediseg para os locais de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
26	Edinele Melo de Oliveira
28	Desabilitado(a) - falta documentação
29	Jaudair Jose Antunes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.858.377/0001-31, com sede à Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, nome ao representado pelo Senhor Braz Rizzi, brasileiro, donos e desobediência, concordando, ANULA O TERMO DE CONVÊNIO TC nº 003/2014/PMA, firmado com a ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI - pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.132.222/0001-07, com sede na Praça Roseme Dacris, nº 48, Arapoti - Estado do Paraná, nome ao representado por MARIA DE LOURDES MORAES, ante a ausência de autorização legislativa específica para celebração do Convênio e do respectivo financiamento, em atenção ao princípio da legalidade e autonomia administrativa, bem como a finalidade do convênio ao respectivo ato de anulação.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Cabeleiro do Prefeito, 08 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 33/2016.

Processo nº 06/2016.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 27 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 27 de abril de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$11.166,00 (onze mil cento e sessenta e seis reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 27/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 56/2016-PMA.

Pregão nº 14/2016-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Bring Móveis Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de parques infantis, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GANGORRA DE LUGARES 03 PRANCHAS. Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem; Cavalete de tubo industrial com 2" de espessura, paradas de 2 mm; Gangorra de tubo industrial 1,1/4" espessura a parede de 1,5 mm; Tubo de tubo industrial 7/8" espessura a parede de 1,5 mm; Todas as estruturas utilizadas deverão ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi. ESCORREGADOR 2,50 METROS Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem, largura 35 cm com dobrs sem solda de 4 X 5 cm como proteção lateral, comprimento 3 m; Escorregador em chapa prata 16, escada em tubo industrial 1,1/4", paradas de 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial de 1", paradas de 2 mm; Suporte de escada e escorregador em tubo 1,1/4" com paradas de 1,5 cm com tratamento anti ferrugem; Plataforma em ferro redondo, altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância. Pintura em epóxi - pó colorido.	Unitário	03	1.940,00	5.200,00
02	BALANÇO 04 LUGARES Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorido, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento de 4,00 metros, altura 2,20 m, largura 2,00 m, estrutura em tubo industrial 2" espessura de parede 3,00 mm, pernas de tubo industrial 1,1/2" espessura de parede 2,00 mm; Cadeirinha em tubo industrial 7/8" espessura de parede de 1,20 mm; Corrimão de 5,5 mm longo galvanizado.	Unitário	03	1.980,00	5.940,00
03	CASTELO CHINES DUPLO Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorido, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem. Comprimento 13,00 metros, altura total 3,50 metros, até a rampa 1,80 metros e largura total 3,50 metros.	Unitário	03	1.600,00	4.800,00
04	COMPONENTES 01 escada curva em tubo industrial 1,1/4" espessura de parede 2,00 mm contínuo em tubo industrial 1,1/4" espessura de parede 2,00; 02 escadas retas em tubo industrial 1,1/4" de espessura de parede 2,00 mm e contínuo em tubo industrial 1,1/4" de espessura de parede 2,00 mm; 02 escorregadores em chapa prata nº 16 comprimento de 3,00 metros; 02 rampas em ferro de 1,1/4" e espessura de parede de 1,5 mm; 06 pernas em tubo industrial 1,1/4" espessura de parede 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial 1,1/4" e parede 2,00 mm; 02 plataformas em tubo industrial 1,1/4" espessura de parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,84 X 0,34 metros; 02 chapéus em tubo colorido 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial 7/8" espessura de parede de 1,2 mm.	Unitário	03	4.180,00	12.540,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data de assinatura: 06/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 06/2016.

Processo nº 06/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 06/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 31/2016.

Processo nº 04/2016.

Objeto: Aquisição e obras

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 26 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 26 de abril de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$54.508,80 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 07/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

EXTRATO

CONTRATO

Contrato nº 055/2016.

Pregão nº 015/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: A. R. de Fonseca Engenharia e Serviços - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Global: R\$ 6.804,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Detalhamento Orçamentário: 08.002.12.0365.0011.2067.3.3.90.36.00.00

08.001.27.8120.0002.2247.3.3.90.36.00.00

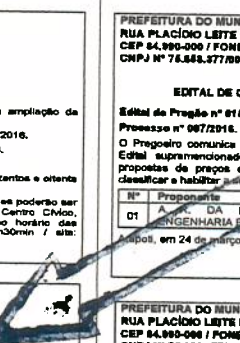
08.001.27.8120.0002.2247.3.3.90.36.00.00

Prazo de Execução: 10 (dez) dias.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 06/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.12/0001-27

EXTRATO

LICITAÇÃO REMARCA

Edital Pregão nº 030/2016.

Processo nº 030/2016.

Ficou constatado em 06/04/2016, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.989/93, alterada pela Lei 8.833/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 030/2016, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção de sistemas de alarme para urgências e emergências e finais de semana visando atender as necessidades do Hospital Municipal, fica REMARCA para o dia 06/04/2016, às 13h30min, do dia 26 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 26 de abril de 2016, às 14h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 04/04/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARAPOTI - PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 06.277.12/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 33/2016

Processo nº 56/2016

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de carro de som e na gravação de vinheta visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Cota Abertura: 27/04/2016

às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 11.790,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 06/04/2016

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

EXTRATO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 016/2016.

Processo nº 007/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº Proposta: 01

DA FONSECA SERVIÇOS E

ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

Valor: 6.804,00

Arapoti, em 24 de março de 2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despesa do Prefeito Municipal

De 06/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 016/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Braz Rizzi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despesa do Pregoeiro

De 24/03/2016.

Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão nº 016/2016, a empresa:

Nº Proposta: 01

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E

ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

Valor: 6.804,00

Autorizando a despesa e a levatura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Luciano Aguiar Rocha

Pregoeiro

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800412361003022453390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.558,80		
Data de Lançamento do Edital	07/04/2016		
Data da Abertura das Propostas	28/04/2016	Data Registro	12/04/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

117

Comprovante de Protocolo

Protocolo:

840

Data:

28/04/2016

Horário:

08:18

Pregão

031/16

Origem:

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME

Interessado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:

Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
842	28/04/2016	08:24	031/16
Origem: ISMENIO RODRIGUES NETO ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35120326964	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 19/10/2004	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2004	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL ISMENIO RODRIGUES NETO						TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J. 07.050.718/0001-31		ENDEREÇO RUA OLIVEIRA RAMOS			NÚMERO 664	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO RIVERSUL	UF SP	CEP 18470-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 30.000,00	

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL (PARTES E PEÇAS)
COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PARTES E PEÇAS)
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS.
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PEÇA E CAMPING
 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS
 COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR
 FOTOCÓPIAS
 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

TITULAR

NOME				
ISMENIO RODRIGUES NETO				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA JASMIN		1		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
RANCHO DOS ARCOS	BOITUVA	SP	18550-000	247033935
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
270.638.218-06	TITULAR			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
26/01/2016	027.291/16-9	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ISMENIO RODRIGUES NETO.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL (PARTES E PEÇAS) COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PARTES E PEÇAS) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO		

VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PEÇA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR FOTOCÓPIAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Signature Not Verified

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35120326964

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/04/2016

Digitally signed by FLAVIA REGINA
BRITTO:30880294876
Date: 2016.04.25 11:26:17 -03:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo



Certidão Simplificada emitida para MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR:22500431835

[Autenticidade: 70288975] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512032696-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMENIO RODRIGUES NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Itararé			
UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) MARCOS ANTONIO RODRIGUES		(mãe) ELISETTE BIGLIA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/03/1978	IDENTIDADE (número) 24703393	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/1999
ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 270.638.218-06	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA RIBEIRAO VERMELHO DO SUL			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 18470-000	NÚMERO 425	
COMPLEMENTO CASA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5364		
MUNICÍPIO Riversul	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital:			
NOME EMPRESARIAL ISMENIO RODRIGUES NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OLIVEIRA RAMOS			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 18470-000	NÚMERO 664	
COMPLEMENTO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5364		
MUNICÍPIO Riversul	UF SP	País Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Atividade(s) Secundária(s) 1813099	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR		
1813001	CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS		
4321500	AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.050.718/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ISMENIO RODRIGUES NETO - ME		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 20/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ISMENIO RODRIGUES NETO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		REGISTRO	
		CONTROLE INTERNET	

017990049-2





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

124

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512032696-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ISMENIO RODRIGUES NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Itararé		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Casado(a)		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
MARCOS ANTONIO RODRIGUES		ELISETE BIGLIA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
22/03/1978	24703393	5	13/04/1999
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	270.638.218-06	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA RIBEIRAO VERMELHO DO SUL		425	
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO		18470-000	5364
COMPLEMENTO			
CASA			
MUNICÍPIO		UF	País
Riversul		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA OLIVEIRA RAMOS		664	
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO		18470-000	5364
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Riversul		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4322302	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PARTES E PEÇAS)		
4530703	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
4530705	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES		
4642702	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
4665600	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
4669999	COMERCIO VAREJISTA DE EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
4712100	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
4729699	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
4721104	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		
	COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
	ARTIGOS DE COLCHOARIA		
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO		
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	07.050.718/0001-31		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME		Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)		
20/01/2016	ISMENIO RODRIGUES NETO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

017998949-?





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

125

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512032696-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMENIO RODRIGUES NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itararé		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)	RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		SEXO Masculino
FILIAÇÃO (pai) MARCOS ANTONIO RODRIGUES		(mãe) ELISETE BIGLIA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/03/1978	IDENTIDADE (número) 24703393	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/1999
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 270.638.218-06	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA RIBEIRÃO VERMELHO DO SUL			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18470-000	NÚMERO 425
COMPLEMENTO CASA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5364	
MUNICÍPIO Riversul		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL ISMENIO RODRIGUES NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA OLIVEIRA RAMOS			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18470-000	NÚMERO 664
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5364	
MUNICÍPIO Riversul		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		
4755502	E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO		
4755503	DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS.		
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO		
4772500	VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS		
4789008	RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E		
4756300	ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PEÇA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS		
4754702	DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA		
4759801	DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO		
4754703	VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.050.718/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ISMENIO RODRIGUES NETO - ME		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 20/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ISMENIO RODRIGUES NETO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		REGISTRO	
		CONTROLE INTERNET	
		017998849-2	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

126

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512032696-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMENIO RODRIGUES NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itararé		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai) MARCOS ANTONIO RODRIGUES		(mãe) ELISETE BIGLIA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/03/1978	IDENTIDADE (número) 24703393	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/1999
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 270.638.218-06
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA RIBEIRÃO VERMELHO DO SUL		NÚMERO 425	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5364
COMPLEMENTO CASA			
MUNICÍPIO Riversul		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL ISMENIO RODRIGUES NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA OLIVEIRA RAMOS		NÚMERO 664	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5364
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Riversul		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4744001	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4741500			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4742300			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4744005			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4789007			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4752100			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4761001			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4761003			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4789001			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4763603			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.050.718/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ISMENIO RODRIGUES NETO - ME			
DATA DE ASSINATURA 20/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ISMENIO RODRIGUES NETO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

017998849-2





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

127

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512032696-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ISMENIO RODRIGUES NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Itararé		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		Masculino
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
MARCOS ANTONIO RODRIGUES		ELISETTE BIGLIA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
22/03/1978	24703393	5	13/04/1999
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	270.638.218-06	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA RIBEIRAO VERMELHO DO SUL			425
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO			5364
CEP			
18470-000			
COMPLEMENTO			
CASA			
MUNICÍPIO			
Riversul			
UF	País		
SP	Brasil		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA OLIVEIRA RAMOS			664
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO			5364
CEP			
18470-000			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO			
Riversul			
UF	País		
SP	Brasil		
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
30.000,00			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4763602			
4763601			
4763604			
4757100			
4789005			
4789099			
4759899			
9512600			
9521500			
7733100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	07.050.718/0001-31		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME		Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalente/gerente/procurador)		
20/01/2016	ISMENIO RODRIGUES NETO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

017998849-2



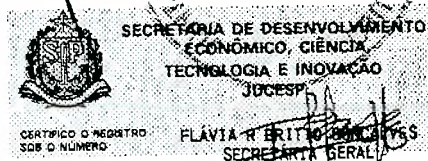


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

128

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512032696-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ISMENIO RODRIGUES NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)			
Itararé		UF	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL		SP	Brasileira
Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
		Comunhão parcial de bens	Masculino
FILIAÇÃO (pai)			
MARCOS ANTONIO RODRIGUES		ELISETTE BIGLIA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
22/03/1978	24703393	5	13/04/1999
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
	SSP	SP	270.638.218-06
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			
RUA RIBEIRAO VERMELHO DO SUL		NÚMERO	
BAIRRO/DISTRITO		425	
CENTRO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
COMPLEMENTO		18470-000	5364
CASA			
MUNICIPIO			
Riversul		UF	País
		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
RUA OLIVEIRA RAMOS		NÚMERO	
BAIRRO/DISTRITO		664	
CENTRO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
COMPLEMENTO		18470-000	5364
MUNICIPIO			
Riversul		UF	País
		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
30.000,00			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
TRINTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7739099			
6209100			
8219901			
8599603			
4753900			
9511800			
4751202			
6201501			
4751201			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	07.050.718/0001-31		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	Permanece Inalterado		
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)		
20/01/2016	ISMENIO RODRIGUES NETO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO			
REGISTRO			
CONTROLE INTERNET			



27.291/16-9



017998849-2



ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

CNPJ:07.050.718/0001-31 IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul-SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491 E-mail:miudo612@gmail.com

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ISMENIO RODRIGUES NETO -ME estabelecida na rua OLIVEIRA RAMOS nº.664, na cidade de RIVERSUL, estado de SÃO PAULO CEP 18.470-000, Telefone(15) 3571-1491 ,inscrição estadual 351.203.269.64 e CNPJ sob nº.07.050.718/0001-31 neste ato representada por seu proprietário ISMENIO RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO portador do cpf 270.638.218-06 e do rg 24.703.39-35 data de nascimento 22/03/1978 residente e domiciliado na rua OLIVEIRA RAMOS 654, cidade de RIVERSUL estado de SÃO PAULO.

OUTORGADO: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, empresário, CPF nº.225.004.318-35, Cédula de Identidade nº.34.673.120-3 ,data de nascimento 06/12/1981 ,residente e domiciliado na cidade de RIVERSUL , na RUA JOÃO ANTONIO, nº70, Estado de SÃO PAULO CEP:18470-000

OBJETIVO e PODERES:

Amplos, gerais, ilimitados e especiais poderes para gerir e administrar a empresa ISMENIO RODRIGUES NETO-ME, com sede em RIVERSUL estado de SÃO PAULO inscrita no CNPJ numero 07.050.718/0001-31 no trato de quaisquer assuntos inclusive junto a repartições publicas federais, estaduais ou municipais de qualquer localidade do território nacional, podendo participar de licitações de qualquer natureza.

PREFEITURA MUN. DE ARAJÓTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura manuscrita]

ISMENIO RODRIGUES NETO

CPF N 270.638.218-06

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA JOAQUIM CÂNDIDO BARBOSA, 395 - 18470-000 - RIVERSUL - SP - TEL 0xx15 3571-1120
OFICIAL: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

Reconheço a firma supra por semelhança de ISMENIO RODRIGUES NETO. Dou fé. //Riversul (SP), 24 de fevereiro de 2016. //

CACILDA AP. DA SILVA RIBEIRO BURATTO - PREPOSTA ESCRIVENTE
Valor recebido p/ firma R\$ 5,36 - Selos pagos por verba. //Válido somente com o selo de autenticidade. //

COLEÇÃO NOTARIAL
DE BRASIL
118984
FIRMA 1
0876AA007200

ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

CNPJ:07.050.718/0001-31

IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul - SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491

E-mail:miudo612@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

RIVERSUL 27 DE ABRIL DE 2016



MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CPF 225.004.318-35 RG:34.673.120-3

(representante legal)



INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
CONFIRMAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
28 / 09 / 2016

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
346731203 SSPSP

CPF
225.004.318-35

DATA NASCIMENTO
06/12/1981

FILIAÇÃO
MARCOS ANTONIO RODRIGU
ES
ELISETE BIGLIA RODRIGU
ES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B1

Nº REGISTRO
01511693340

VALIDADE
18/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPORANGA, SP

DATA EMISSÃO
21/11/2014

15395616561
SP651993474

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
985110675

PROIBIDO PLASTIFICAR
985110675

ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

CNPJ:07.050.718/0001-31 IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul - SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491

E-mail:miudo612@gmail.com

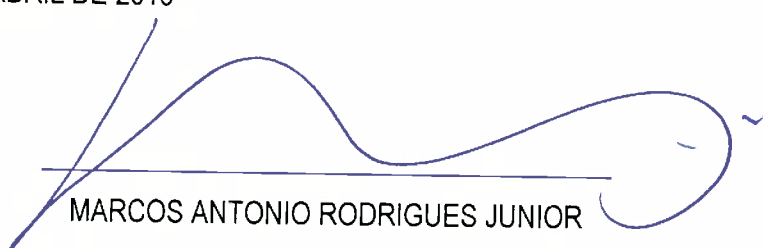
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ISMENIO RODRIGUES NETO - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.050.718/0001-31, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

RIVERSUL, 27 DE ABRIL DE 2016



MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CPF 225.004.318-35 RG:34.673.120-3

(representante legal)



ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

CNPJ :07.050.718/0001-31 IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul - SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491

E-mail:miudo612@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ISMENIO RODRIGUES NETO – ME CNPJ/MF: 07.050.718/0001-31 Endereço:
RUA OLIVERIA RAMOS Nº 664, CEP: 18470-000, Cidade :RIVERSUL UF: SÃO PAULO. Email:
miudo612@gmail.com, Tel./Fax: (15) 3571-1491.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR Endereço: RUA JOÃO ANTONIO Nº 73

CEP: 184700-00 Cidade: RIVERSUL UF: SÃO PAULO

CPF/MF: 225.004.318-35 Cargo/Função: REPRESENTANTE LEGAL

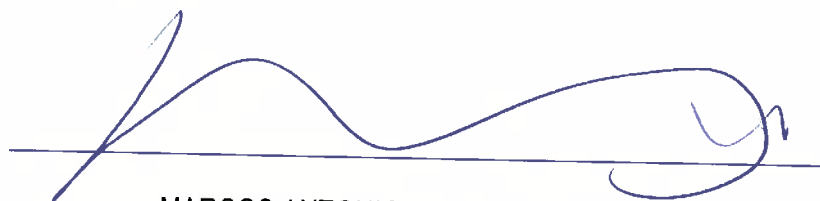
Carteira Identidade nº: 34.673.120-3 Expedido por: SSP/SP

Naturalidade: RIVERSUL - SP Nacionalidade: BRASILEIRO

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco BRADESCO, Agência 0281-0 e Conta Corrente nº 16636-7.

RIVERSUL, 27 DE ABRIL DE 2016



MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL





DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME

CNPJ:17.525.457/0001-12

Inscrição Estadual : 90.619.968-82

Inscrição Municipal : 21616

End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná

Fone:88179205/3275-2249

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa DANIELE MELLO DE CAMARGO E BUENO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.525.457/0001-12 está enquadrada como:

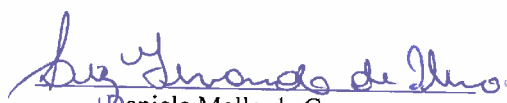
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- (X) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguuro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.




Daniele Mello de Camargo
Sócia-Administradora
RG:80301766
CPF:060.332.759-18

TIBAGI, 28 de abril de 2016

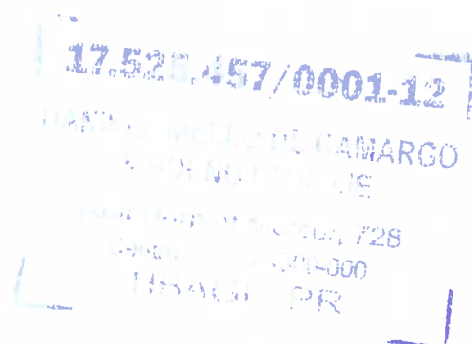


DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME
CNPJ:17.525.457/0001-12
Inscrição Estadual : 90.619.968-82
Inscrição Municipal : 21616
End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná
Fone:88179205/3275-2249

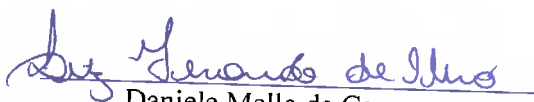
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.



TIBAGI, 28 de abril de 2016


Daniele Mello de Camargo
Sócia-Administradora
RG:80301766
CPF:060.332.759-18







DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME
CNPJ:17.525.457/0001-12
Inscrição Estadual : 90.619.968-82
Inscrição Municipal : 21616
End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná
Fone:88179205/3275-2249

13

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DANIELE MELLO DE CAMARGO, RUA HERBERT MERCER 726, SOBRADO, TIBAGI-PR RG 80301766 CPF 060.332.759-18. – RAZÃO SOCIAL DANIELE MELLO DE CAMARGO E BUENO LTDA, CNPJ 17.525.457/0001-12 IE 9061996882, RUA HERBERT MERCER 728 TIBAGI – PR

OUTORGADO: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, RUA HERBERT MERCER 728 RG 108677945/PR, e CPF/MF: 073128759-20.

OBJETO: Representar a Outorgante em licitações

PODERES: Apresentar documentação e propostas, assinar declarações, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, dar lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração tem a validade de 12 meses a contar desta

Tibagi, 12 de fevereiro 2016



Daniele Mello de Camargo
Sócia-Administradora

TABELIONATO TIBAGI
Tabelião: Célio Luiz ZanZalka
Rua Frei Gaudêncio, 469 - Tibagi - Paraná
CEP:84300-000 - Fone:(41) 3275-4333

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
DANIELE MELLO DE CAMARGO. Em Teste da
Verdade.-

Tibagi, 12 de Fevereiro de 2016

Escrevente Juramentada - FABIANE GONÇALVES MARKS

SELO DIGITAL IBbmc.9RL3V.pPAAG-OpthDhDIZ

Emitido: R\$ 3,95 FRJ: R\$,99 Selo: R\$,75 Tot: R\$ 5,69 HTTP://funesen.com.br

Fabiane Gonçalves Marks
ESCREVENTE JURAMENTADA

PROCURAÇÃO MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

28/09/2016



DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

DANIELE MELLO DE CAMARGO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Herbert Mercer, n.º 726 – Centro – Tibagi – Paraná – CEP 84.300-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.030.176-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF n.º 060.332.759-18; **LUIZ RICARDO BUENO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Herbert Mercer, n.º 726 – Casa – Centro – Tibagi – Paraná – CEP 84.300-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.836.790-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF n.º 054.701.879-77, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade será regida por este contrato social, e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art.997,II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá sua sede à **RUA HERBERT MERCER, N.º 728 – SALA – CENTRO – TIBAGI – PARANÁ – CEP 84.300-000.**

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá como atividade empresarial:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS; PINTURA EM PAREDES E PONTES; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS; PLANTIO E CORTE DE GRAMA; AJARDINAMENTO; SERVIÇOS EM CANALETAS, BUEIROS, MEIO FIO E BOCAS DE LOBO; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E PETIP-PAVET, PEDRAS IRREGULARES, PAVER, BLOKRET E PARALELEPÍPEDO; OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

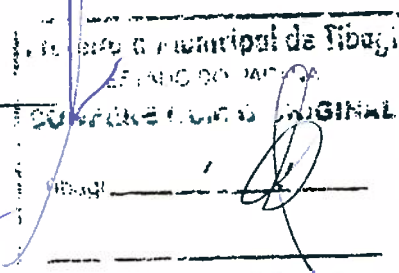
CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciará suas atividades em **31 DE JANEIRO DE 2013** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Bueno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE ORIGINAL

28/04/2016





DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	%	
DANIELE MELLO DE CAMARGO	15.000	50,00	15.000,00
LUIZ RICARDO BUENO	15.000	50,00	15.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

Parágrafo Único – O modo de integralização das quotas sociais será realizado a vista, de forma simultânea por todos os sócios e realizado em moeda corrente deste País. (art 1.004 CC 2002).

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC 2002).

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A administração da Sociedade compete à sócia, **DANIELE MELLO DE CAMARGO**, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. J. BUENO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

28/04/2006

Prefeitura Municipal de T. J. BUENO	
ESTADO DO PARANÁ	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Assinatura	_____
Assinatura	_____

**DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo – É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome do mesmo ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo exercício da administração, é resguardado ao administrador o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – A administradora declara-se nesta ocasião desimpedida de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todas os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

Bueno

REGISTRO MUNICIPAL DE PARAFOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

28/04/2016

Danilo

Recebo e declaração de
ENTRADA DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 28/04/2016

140

COMARCA DE TIBAGI
DO PARANÁ

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias os sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntas reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo a autora da herança ser substituída por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

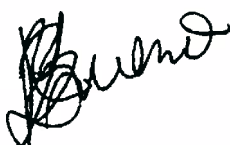
Parágrafo Único — Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo os valores apurados, pagos em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois anos) porem condicionadas sempre à existência de resultados positivos (lucros), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

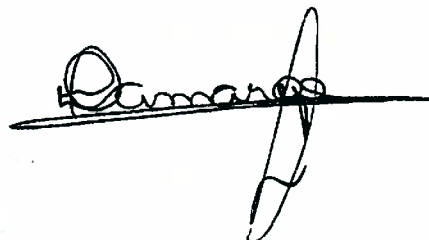
Parágrafo Único — Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE
28 / 04 / 2016





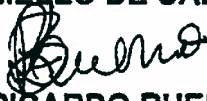


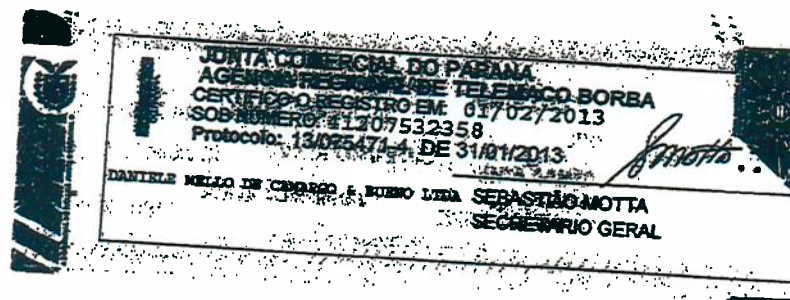
DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



TIBAGI, 31 DE JANEIRO DE 2013.


DANIELE MELLO DE CAMARGO


LUIZ RICARDO BUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
28 / 04 / 2016





142

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.525.457/0001-12



DANIELE MELLO DE CAMARGO, brasileira, maior, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/12/1986, Tibagi - Paraná, empresária, residente e domiciliado em Tibagi - Pr., Rua: Herbert Mercer, n. 726, casa, Centro, CEP 84300-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.030.176-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF n.º 060.332.759-18, e **LUIZ RICARDO BUENO**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1986, em Tibagi - Paraná, empresário, residente e domiciliado em Tibagi - Pr, Rua: Herbert Mercer, n. 726, casa, Centro, CEP 84300-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.836.790-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF n.º 054.701.879-77, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME**, com sede e foro à Rua Herbert Mercer, n.º 728, Sala - Centro - Tibagi - Paraná - CEP 84300-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207532358, em sessão do dia 01/02/2013, e inscrita no CNPJ: 17.525.457/0001-12, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá como atividade empresarial: Comércio varejista de Artigos do Vestuário e acessórios; Recarga de Cartuchos para Equipamento de Informática; Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Moveis; Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Jornais e Revistas; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Equipamento para Escritório; Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem; Fotocópias; Comércio Varejista de equipamentos e Suprimentos de Informática; Confecções de artigos do Vestuário; Comércio Varejista de Calçados em Geral.

CLAUSULA SEGUNDA - **DANIELE MELLO DE CAMARGO**, que possui 15.000 quotas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que eleva para 30.000 quotas no valor de (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: LUIZ RICARDO BUENO que possui 15.000 quotas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que eleva para 30.000 quotas no valor de (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA :O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato, sendo dividida em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
DANIELE MELLO DE CAMARGO	30.000	50	30.000,00
LUIZ RICARDO BUENO	30.000	50	30.000,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00

PROBILITADA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

28 / 04 / 2016
[Assinatura]

[Assinatura]

143

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.525.457/0001-12



CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade caberá ao sócio, **DANIELE MELLO DE CAMARGO** cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as demais disposições do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, datam e assinam em três vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

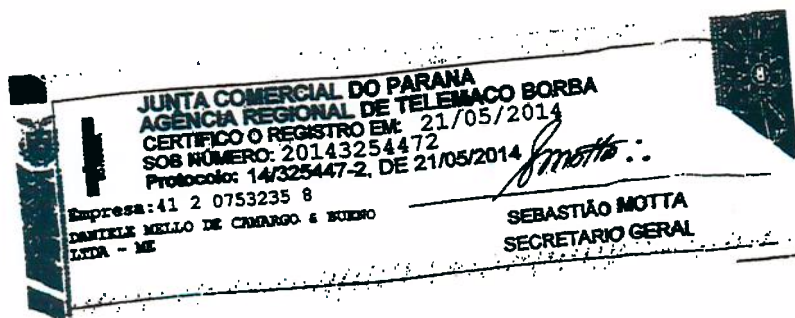
Tibagi, 14 de maio de 2014.



DANIELE MELLO DE CAMARGO



LUIZ RICARDO BUENO



INSTRUMENTO MUN. DE TIBAGI
COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
21/05/2014



DANIELE MELLO DE CAMARGO, brasileira, maior, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/12/1986, Tibagi - Paraná, empresária, residente e domiciliado em Tibagi - Pr., Rua: Herbert Mercer, n. 726, casa, Centro, CEP 84300-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.030.176-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF n.º 060.332.759-18, e **LUIZ RICARDO BUENO**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1986, em Tibagi - Paraná, empresário, residente e domiciliado em Tibagi - Pr., Rua: Herbert Mercer, n. 726, casa, Centro, CEP 84300-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.836.790-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF n.º 054.701.879-77, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME**, com sede e foro à Rua Herbert Mercer, n.º 728, Sala - Centro - Tibagi - Paraná - CEP 84300-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207532358, em sessão do dia 01/02/2013, e inscrita no CNPJ: 17.525.457/0001-12, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá como atividade empresarial: Comércio Varejista De Artigos do Vestuário e Acessórios; Recarga de Cartuchos para Equipamento de Informática; Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Moveis; Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Jornais e Revistas; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Equipamento para Escritório; Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem; Fotocópias; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Confecções de Artigos do Vestuário; Comércio Varejista de Calçados em Geral; Atividade de Sonorização e de Iluminação; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; Comercio Varejista de Materiais Elétricos; Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comercio Varejista de Vidros Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comercio Varejista de Tecidos; Comercio Varejista de Artigos de Armário; Comercio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral; Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Partes e Peças; Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais; Impressão de Materiais para uso Publicitário; Serviços de Pre-Impressão; Serviços de Acabamento Gráficos, exceto Encadernação e Plastificação; Serviços de Gravação de Carimbos, exceto Confecção; Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos; Instalação de Painéis Publicitários; Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de qualquer material; Atividades Paisagísticas; Comercio Atacadista de Embalagens; Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas; Instalação Hidráulica, Sanitária, e de Gás; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de qualquer material; Serviços de Alimentação para Eventos e Receções, Bufê; Comercio Varejista de Pedras para Revestimento; Comercio Varejista de Materiais de Construção em geral.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as demais disposições do presente contrato.

R D

... JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONFIRMAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
28 / 02 / 2010

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.525.457/0001-12

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



145

E, por estarem assim justas e contratadas, datam e assinam em três vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.
Instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

. Tibagi, 09 de abril de 2015.



DANIELE MELLO DE CAMARGO



LUIZ RICARDO BUENO




CONF. COM. ORIGINAL
28/04/2016







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0753235-8	17.525.457/0001-12	01/02/2013	31/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HERBERT MERCER, 728-SALA, CENTRO, TIBAGI, PR, 84.300-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA, E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ; COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
LUIZ RICARDO BUENO 054.701.879-77		30.000,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
			XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de março de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

147

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	
41 2 0753235-8		17.525.457/0001-12	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	
DANIELE MELLO DE CAMARGO 060.332.759-18		30.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 14/04/2015 Número: 20152560874			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/203557-8

CURITIBA - PR, 28 de março de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10867794-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
073.128.759-20 05/02/1991

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ALVES DE
OLIVEIRA
VERLI DE JESUS
PINHEIRO**

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.
PERMISSÃO 2B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06000490473 14/02/2015 14/02/2014

OBSERVAÇÕES

Luiz Fernando de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TIBAGI, PR

DATA EMISSÃO
14/02/2014

Arcos (RAM)

ASSINATURA DO EMISSOR

63317574456
PR906410366

DETRAN-PR (PARANÁ)

148

PREFEITURA MUN. DE ARAFOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

28/08/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços



DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME 150
CNPJ:17.525.457/0001-12
Inscrição Estadual : 90.619.968-82
Inscrição Municipal : 21616
End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibaği/Paraná
Fone:88179205/3275-2249

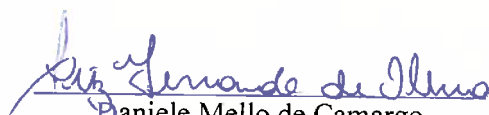
PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Tinta látex de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 18 litros em cores variadas. DACAR	Un.	200	200,00	40.000,00
02	Tinta esmalte sintético de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 3,6 litros em cores variadas. DACAR	Un.	200	64,00	12.800,00
03	Verniz marítimo de 1ª linha embalagem de 3,6 litros. DACAR	Un.	20	67,00	1.340,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
ENTREGA: DE ACORDO COM EDITAL
PAGAMENTO : DE ACORDO COM EDITAL
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL CONTA 15792-9 AG2722-7

TIBAGI, 28 de abril de 2016


Daniele Mello de Camargo
Sócia-Administradora
RG:80301766
CPF:060.332.759-18

17.525.457/0001-12
DANIELE MELLO DE CAMARGO
& BUENO LTDA ME
Rua Herbert Mercer, 728
Centro
TIBAGI PR

ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

151

CNPJ:07.050.718/0001-31

IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul - SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491

E-mail:miudo612@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tinta látex de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 18 litros em cores variadas.	Un.	200	REAL/ Látex 1ª Linha	R\$ 201,48	R\$ 40.296,00
02	Tinta esmalte sintético de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 3,6 litros em cores variadas.	Un.	200	REAL/ Sintético 1ª Linha	R\$ 64,59	R\$ 12.918,00
03	Verniz marítimo de 1ª linha embalagem de 3,6 litros.	Un.	20	REAL/ Marítimo 1ª Linha	R\$ 67,82	R\$ 1.356,40

Valor Total R\$ 54.570,40 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Validade da proposta: conforme o edital
Prazo de fornecimento: conforme o edital

RIVERSUL 27 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
RG 34.673.120-3 CPF 225.004.318-35
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

Documentos de *Habilitação*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.525.457/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2013
NOME EMPRESARIAL DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARGO'S		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R HERBERT MERCER	NÚMERO 728	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3275-2032 / (32) 7520-32	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013	

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/04/2016** às **14:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.525.457/0001-12
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/02/2013

NOME EMPRESARIAL
DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA. - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R HERBERT MERCER

NÚMERO
728

COMPLEMENTO
SALA

CEP
84.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TIBAGI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3275-2032 / (32) 7520-32

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/04/2016** às **14:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 23

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.525.457/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2013
NOME EMPRESARIAL DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA. - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R HERBERT MERCER	NÚMERO 728	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3275-2032 / (32) 7520-32
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/04/2016 às 14:57:05 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/04/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

160

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Razão Social

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA. - ME

CNPJ

17.525.457/0001-12

Inscrição Estadual

90619968-82

Inscrição Municipal

15739

Endereço

RUA HERBERT MERCER

Nº

728

Bairro

CENTRO

Município

TIBAGI

UF

PR

CEP

84300-000

Telefone

(42) 3275-2249

E-MAIL

comerciocamargos.vendas@gmail.com

Ramo de Atividade

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; DE LIVROS; DE JORNAIS E REVISTAS; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS ESPORTIVOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO; DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONFEÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA; DE MATERIAIS ELÉTRICOS; DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TAPÊÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO; DE TECIDOS; DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBO, EXCETO CONFEÇÃO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA, E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL.

Certifico que a empresa acima mencionada encontra-se devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE EMISSÃO

DIA	MÊS	ANO
17	06	2015

DATA DE VALIDADE DO CADASTRO

DIA	MÊS	ANO
16	06	2016

EMIÇÃO

JUSSARA ALBERTI GOMES

COORD. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nota: A apresentação deste em licitações promovidos por esta Administração, não libera a empresa da apresentação dos documentos a que se referem os incisos III e IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, nem da comprovação, por certidão negativa, da situação referida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA. - ME
CNPJ: 17.525.457/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:00:58 do dia 20/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2016.

Código de controle da certidão: **9E98.71B0.0877.3B62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013125406-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.525.457/0001-12
Nome: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17525457/0001-12
Razão Social: DANIELE MELLO DE CAMARGO E BUENO LTDA ME
Nome Fantasia: CAMARGOS
Endereço: RUA HERBERT MERCER 728 SALA / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2016 a 29/04/2016

Certificação Número: 2016033102073093554012

Informação obtida em 08/04/2016, às 14:52:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.525.457/0001-12

Certidão n°: 202054621/2015

Expedição: 02/12/2015, às 20:32:04

Validade: 29/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.525.457/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA DE FINANÇAS

165

ALVARÁ Nº: 15739

CNPJ/CPF: 17.525.457/0001-12

Cad. Econômico: 15739

Exercício: 2016

Tipo Empresa: Micro

Requerimento:

Nome/Razão Social: **DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME**

Logradouro: RUA HERBERT MERCER, 728

Complemento:

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 84.300-000

Cidade: Tibagi

Estado: PR

Atividade Principal:

Data Início Atividade: 31/01/2013

4781.4/00.00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias:

4213.8/00.00 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

4321.5/00.00 - Instalação e manutenção elétrica

4322.3/01.00 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330.4/02.00 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4751.2/02.00 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4753.9/00.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754.7/01.00 - Comércio varejista de móveis

4756.3/00.00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4761.0/01.00 - Comércio varejista de livros

Área Total do Imóvel: 50,00 m²

Área Utilizada: 50,00 m²

Horário de Funcionamento: Conforme Lei Municipal

Observações:

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

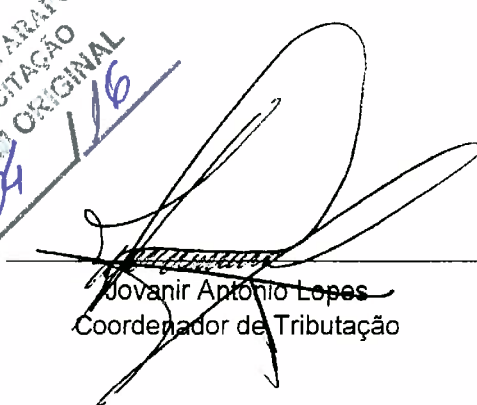
2 - Nos casos de alterações tais como:

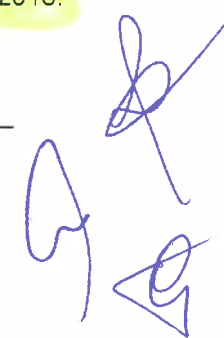
Encerramento das Atividades, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.

TIBAGI, 23 de março de 2016.


Jovanir Antonio Lopes
Coordenador de Tributação


Débora Bitencourt da S. Fernandes
Secretária Municipal de Finanças.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
20/04/2016 - 14 23 18**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90619968-82	Inscrição CNPJ 17.525.457/0001-12
Nome Empresarial	Daniele Mello de Camargo & Bueno Ltda	
Endereço	Rua Herbert Mercer, 728. Centro 84300-000 - Tibagi - PR	
Telefone	(42)3275-2032	
E-mail	CONTABILFERNANDES@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios 4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros 4761-0/02 - Comercio Varejista de Jornais e Revistas 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio 1412-6/01 - Confeccao de Pecas do Vestuario, Exceto Roupas Intimas e As Confeccionadas Sob Medida	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/2013	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 02/2013	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2013	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 02/2013	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TIBAGI**

CARTORIO DISTRIBUIDOR PUBLICO E ANEXOS
RUA FREI GAUDENCIO, Nº 469 - CENTRO
T I B A G I / P R - 84300000

TITULAR
ATHOS NAZARI SANTOS
JURAMENTADOS
WALTER EDUARDO BELINSKI DE OLIVEIRA
VANESSA DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA - ME

CNPJ 17.525.457/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecederem.



T I B A G I / P R, 14 de Abril de 2016, 17:10:28

Vanessa de Almeida
VANESSA DE ALMEIDA





DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME 168
CNPJ:17.525.457/0001-12
Inscrição Estadual : 90.619.968-82
Inscrição Municipal : 21616
End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná
Fone:88179205/3275-2249

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME
CNPJ:17.525.457/0001-12
Inscrição Estadual : 90.619.968-82
Inscrição Municipal : 21616
End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná
Fone:88179205/3275-2249

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:DANIELE MELLO DE CAMARGO

Endereço: **Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná**
CPF/MF:060.332.759-18 Cargo/Função: ADM

Carteira Identidade nº:80301766 Expedido por: SSP

Naturalidade: TIBAGI Nacionalidade:BR

Os dados bancários de nossa empresa são:

BANCO DO BRASIL

C/C 15.792-9

AG: 2722-7



TIBAGI, 28 de abril de 2016


Daniele Mello de Camargo
Sócia-Administradora
RG:80301766
CPF:060.332.759-18





DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME

CNPJ:17.525.457/0001-12

Inscrição Estadual : 90.619.968-82

Inscrição Municipal : 21616

End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná

Fone:88179205/3275-2249

170

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A empresa DANIELE MELLO DE CAMARGO E BUENO LTDA , inscrita no CNPJ nº 17.525.457/0001-12, com sede HERBERT MERCER, 728, TIBAGI, PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

17.525.457/0001-12

DANIELE MELLO DE CAMARGO
& BUENO LTDA ME

Rua Herbert Mercer, 728

Centro 84300-000

TIBAGI PR

TIBAGI, 15 de abril de 2016


Daniele Mello de Camargo

Sócia-Administradora

RG:80301766

CPF:060.332.759-18



DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME
CNPJ:17.525.457/0001-12
Inscrição Estadual : 90.619.968-82
Inscrição Municipal : 21616
End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná
Fone:88179205/3275-2249

171

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

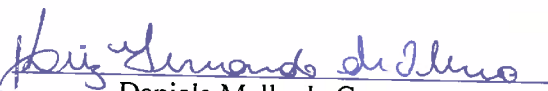
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 031/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

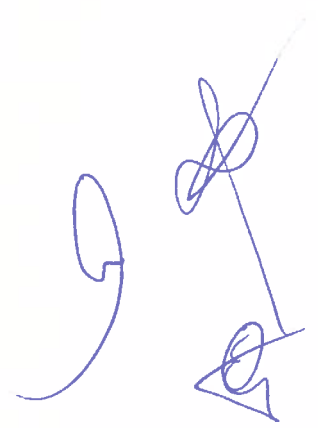
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

TIBAGI, 28 de abril de 2016

17.525.457/0001-12
DANIELE MELLO DE CAMARGO
& BUENO LTDA ME
Rua Herbert Mercer, 728
Centro 84300-000
TIBAGI PR


Daniele Mello de Camargo
Sócia-Administradora
RG:80301766
CPF:060.332.759-18







DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME

CNPJ:17.525.457/0001-12

Inscrição Estadual : 90.619.968-82

Inscrição Municipal : 21616

End: Herbert Mercer, 728, sala, centro, Tibagi/Paraná

Fone:88179205/3275-2249

172

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

17.525.457/0001-12

DANIELE MELLO DE CAMARGO
& BUENO LTDA ME

Rua Herbert Mercer, 728

Centro 84300-000

TIBAGI PR

TIBAGI, 28 de abril de 2016

Daniele Mello de Camargo

Sócia-Administradora

RG:80301766

CPF:060.332.759-18



173

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.050.718/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2004
NOME EMPRESARIAL ISM ENIO RODRIGUES NETO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB MATERIAIS DE CONSTRUCAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R OLIVEIRA RAMOS	NÚMERO 664	COMPLEMENTO
CEP 18.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIVERSUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO silvariversul@ig.com.br		UF SP
TELEFONE (15) 3571-1376		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		

*****		174
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/04/2016** às **11:21:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

175

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.050.718/0001-31
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/10/2004

NOME EMPRESARIAL

ISMENIO RODRIGUES NETO - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R OLIVEIRA RAMOS

NÚMERO

664

COMPLEMENTO

CEP

18.470-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIVERSUL

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

silvariversul@ig.com.br

TELEFONE

(15) 3571-1376

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/04/2016** às **11:21:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.050.718/0001-31
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/10/2004

NOME EMPRESARIAL

ISMENIO RODRIGUES NETO - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.19-9-01 - Fotocópias

85.99-6-03 - Treinamento em informática

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R OLIVEIRA RAMOS

NÚMERO

664

COMPLEMENTO

CEP

18.470-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIVERSUL

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

silvariversul@ig.com.br

TELEFONE

(15) 3571-1376

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/04/2016** às **11:21:49** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIVERSUL

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - centro
cep: 18.470-000 - Riversul - SP
CNPJ: 46.634.416/0001-62
fones: (15) 3571-1221 e (15) 3571-1260
e-mail: tributos@riversul.sp.gov.br
site: www.riversul.sp.gov.br



25/02/2016 14:48

CERTIDÃO Nº 033/2016.

ANA CAROLINA S. R. DA SILVA, Oficial Administrativa-Tributos, da Prefeitura do Município de Riversul, no uso das atribuições legais,

Certifica para os devidos fins e efeitos legais, e atendendo requerimento de parte interessada, sob o protocolo nº. 124/2016, que **ISMÊNIO RODRIGUES NETO**, representante da empresa **ISMÊNIO RODRIGUES NETO MAT. CONST.-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 07.050.718/0001-31, e inscrição Municipal sob nº. 0000292 situada neste Município de Riversul, Estado de São Paulo, à Rua Oliveira Ramos, nº. 664, encontra-se *adimplente* com referência aos tributos devidos aos cofres da Municipalidade, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2.016.



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
38/04/16

Ana Carolina S. R. da Silva
Of. Admin. Tributos
R. 46.325.922-9

Ana Carolina Soares Rodrigues da Silva – Oficial Administrativa-Tributos – cpf: 428546418-76

** documento válido somente no original **

documento válido por 30 (trinta) dias, a partir da emissão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISMENIO RODRIGUES NETO - ME
CNPJ: 07.050.718/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:25:09 do dia 25/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2016.

Código de controle da certidão: **5A29.627B.B53D.9A43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.050.718

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 11382455

Data e hora da emissão 25/04/2016 10:26:28

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07050718/0001-31

Razão Social: ISMENIO RODRIGUES NETO ME

Endereço: ALAMEDA JASMIN 1 / RANCHO DOS ARCOS / AMERICANA / SP / 18550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2016 a 09/05/2016

Certificação Número: 2016041004140665229751

Informação obtida em 25/04/2016, às 10:00:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISMENIO RODRIGUES NETO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.050.718/0001-31

Certidão nº: 40952530/2016

Expedição: 25/04/2016, às 10:17:56

Validade: 21/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ISMENIO RODRIGUES NETO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.050.718/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO



Alvara de Licenca
2016

Codigo :0000292
Insc.Mun. :000000000000292
CNPJ :07.050.718/0001-31 Insc.Estad. :24.703.393-5
Razao Social:ISMENIO RODRIGUES NETO MAT DE CONST
Fantasia :RB MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereco :OLIVEIRA RAMOS

Nro.:00664

Atividade
:MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Atividade Alvara
:MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Especie Estabelecimento
:COMERCIO

Data de Emissao
:11/03/2016

OBS:Documento valido com a apresentacao das guias de recolhimento das
taxas de fiscalizacao e funcionamento.

VÁLIDO ATÉ 15 DE ABRIL DE 2017



ATIVIDADE:

MAT. CONSTRUÇÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AUTORIZADO:

SEGUNDA À SEXTAS-FEIRA: ENTRE 08:00 E 18:00 HORAS

SÁBADO: ENTRE 08:00 E 12:00 HORAS

“AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIVERSUL - CNPJ: 46.634.416/0001-62
PÇA. PREF. APARECIDO BARBOSA, 130 - RIVERSUL - SP (15) 3571-1221 - 3571-1260
TRIBUTOS@RIVERSUL.SP.GOV.BR



04/04/2016

7374187
183

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9616320**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/04/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ISMENIO RODRIGUES NETO - ME, CNPJ: 07.050.718/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 5 de abril de 2016.

Susana Ryczak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

CNPJ:07.050.718/0001-31 IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul - SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491

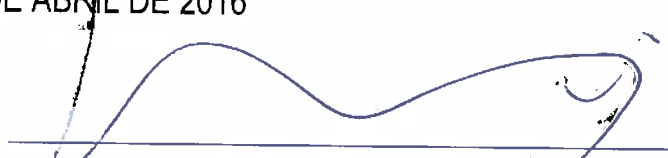
E-mail:miudo612@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

RIVERSUL 27 DE ABRIL DE 2016



MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CPF 225.004.318-35 RG:34.673.120-3

(representante legal)



ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

CNPJ:07.050.718/0001-31 IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul - SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491

E-mail:miudo612@gmail.com

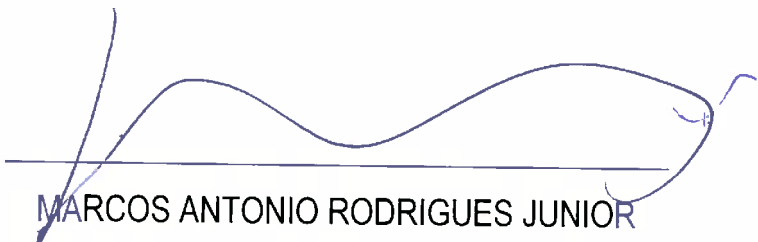
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 031/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RIVERSUL 27 DE ABRIL DE 2016



MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CPF 225.004.318-35 RG:34.673.120-3

(representante legal)



ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

CNPJ:07.050.718/0001-31

IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul - SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491

E-mail:miudo612@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A empresa ISMENIO RODRIGUES NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.050.718/0001-31, com sede na Rua Oliveira Ramos nº 664, Riversul – SP.

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

RIVERSUL 27 DE ABRIL DE 2016

MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CPF 225.004.318-35 RG: 34.673.120-3

(representante legal)

ISMENIO RODRIGUES NETO – ME

CNPJ:07.050.718/0001-31

IE:35120326964

Rua OLIVEIRA RAMOS 664 Riversul - SP

Tel/Fax:(15) 3571-1491

E-mail:miudo612@gmail.com

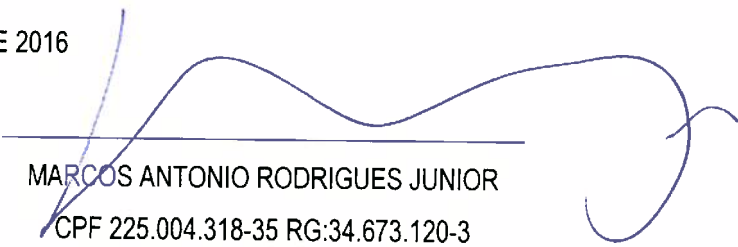
DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

ISMENIO RODRIGUES NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.050.718/0001-31, sediada à Rua Oliveira Ramos nº 664, Riversul - SP, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

RIVERSUL 27 DE ABRIL DE 2016


MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CPF 225.004.318-35 RG:34.673.120-3

(representante legal)



- 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
- 47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios
- 47.83-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 82.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 82.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 82.19-9/01 - Fotocópias
- 85.99-6/03 - Treinamento em informática
- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

[illegible]

DRT: DRT-00 - SOROCABA

Posto Fiscal: PF-12 - ITAPEVA

Contabilista

CRC: ISPD69044(P)-1

Nome: PAULO DE TARSO DA SILVA

CPF/CNPJ: 543.179.678-04

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/05/2012

Situação Cadastral: **ATIVO**

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: PRACA PREFEITO APARECIDO SARDOSA

Nº: 134

CEP: 18.470-000

Município: RIVERSUL

Telephone: (015)3571-1280

e-mail:

Complemento: ESCRITORIO

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: PRACA PREFETTO APARECIDO BARBOSA

Nº: 134

CEP: 18.470-000

Município: RIVERSIDE

Telephone: (615) 3571-1295

e-mail:

Complemento: SOBRADO

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA OLIVEIRA RAMOS
Nº: 664
CEP: 18.470-000
Município: RIVERSUL
Referência: IGREJA RIVERSUL
Data de Início do Endereço: 31/01/2011

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)3571-1376
Fax:

Telefone 2:
e-mail: siv@riversul.org.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA OLIVEIRA RAMOS
Nº: 664
CEP: 18.470-000
Município: RIVERSUL
Referência: IGREJA RIVERSUL

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo

Versão 3.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

195

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 31/2016

Objeto:

PREÂMBULO

No dia 28 de abril de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUCIANO AGUIAR ROCHA, e a Equipe de Apoio Senhores(as), LUANA LORDELOS FERNANDES e EDUARDO CHAOWICHE FILHO designados nos autos do Processo nº 64/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	ME	MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR	225.004.318-35
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME	ME	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	073.128.759-20

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	200,0000	201,4800	40.296,0000			
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	200,0000	200,0000	40.000,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

1 - TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	200,0000	199,0000	39.800,0000	28/04/2016	09:17:42	
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	200,0000	198,0000	39.600,0000	28/04/2016	09:17:48	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

1 - TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	200,0000	197,0000	39.400,0000	28/04/2016	09:17:54	
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	200,0000	196,5000	39.300,0000	28/04/2016	09:18:14	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

1 - TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	200,0000	196,0000	39.200,0000	28/04/2016	09:18:19	
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	200,0000	196,5000	39.300,0000	28/04/2016	09:18:27	DECLINOU

Fase ==> Negociação

1 - TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	200,0000	196,0000	39.200,0000	28/04/2016	09:21:56	VENCEDOR

2 TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

2 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS

196

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	200,0000	64,5900	12.918,0000			
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	200,0000	64,0000	12.800,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

2 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	200,0000	63,5000	12.700,0000	28/04/2016	09:22:20	
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	200,0000	63,0000	12.600,0000	28/04/2016	09:22:25	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

2 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	200,0000	63,5000	12.700,0000	28/04/2016	09:22:34	DECLINOU

Fase ==> Negociação

2 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	200,0000	63,0000	12.600,0000	28/04/2016	09:26:50	VENCEDOR

3 VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

3 - VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	20,0000	67,8200	1.356,4000			
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	20,0000	67,0000	1.340,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

3 - VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	20,0000	66,9000	1.338,0000	28/04/2016	09:27:49	
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	20,0000	66,0000	1.320,0000	28/04/2016	09:27:54	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

3 - VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	20,0000	66,9000	1.338,0000	28/04/2016	09:28:02	DECLINOU

Fase ==> Negociação

3 - VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA	20,0000	66,0000	1.320,0000	28/04/2016	09:28:06	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s).

Fornecedor	Item
7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	1 TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME	2 TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS
8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME	3 VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS

RESULTADO

197

À vista da habilitação, foram declarados vencedores os proponentes que apresentaram as melhores propostas.

Fornecedor 7939 - ISMENIO RODRIGUES NETO - ME

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
1	TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS	200,00	196,0000	39.200,00
Total:				39.200,00

Fornecedor 8002 - DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
2	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	200,00	63,0000	12.600,00
3	VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS	20,00	66,0000	1.320,00
Total:				13.920,00
Total do Processo:				53.120,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:14:31	28/04/2016	25912	TINTA LATEX 1 LINHA PREMIUM 18 LITROS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:14:31	28/04/2016	25913	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:14:32	28/04/2016	25914	VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS

RECURSO

Nada Consta.

OBSERVAÇÕES

Foi solicitado aos vencedores a apresentação de amostras no prazo máximo de 03 (dias) úteis.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7939 ISMENIO RODRIGUES NETO - ME

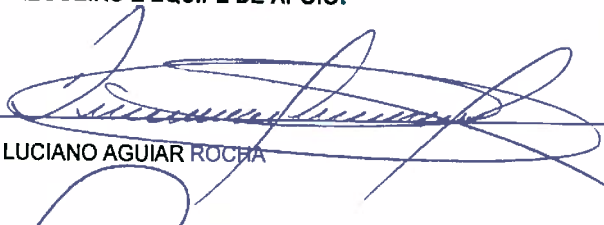
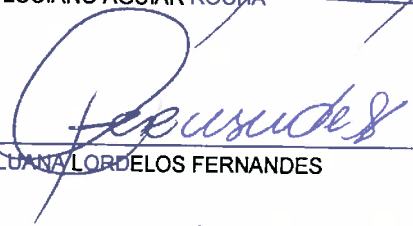
MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

8002 DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

198


LUCIANO AGUIAR ROCHA
LUANA LORDEIROS FERNANDES
EDUARDO CHAOWICHE FILHO

1



Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 17 de maio de 2016.

200

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 064/2016-PMA – Edital de pregão presencial nº 031/2016-PMA.

Objeto : Aquisição de tintas.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Luciano Aguiar Rocha
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 137/2016

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão de Licitação

Processo nº 64/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço unitário que tem como objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 04/06);
- c) Planilha média de preços (fl. 08);
- d) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 10);
- e) Autorização de processo licitatório (fl. 12);
- f) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 14/15);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 17/59);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 61/67);
- i) Edital de pregão e anexos (fls. 69/111);
- j) Publicação do extrato de edital e anexos (fls. 113/115);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- k) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 117/118);
- l) Credenciamento de representantes (fls. 120/148);
- m) Propostas de preços (fls. 150/151);
- n) Envelopes de propostas de preços (fls. 153/154);
- o) Documentos de habilitação (fls. 156/190);
- p) Envelopes de habilitação (fls. 192/193);
- q) Ata da sessão de julgamento (fls. 195/198).

Abertos os envelopes referentes à documentação das licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisadas pela equipe de apoio, concluiu-se, pelo menor preço, por declarar habilitadas e vencedoras as licitantes **ISMENIO RODRIGUES NETO - ME** (item 1) e **DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME** (itens 2 e 3).

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 25 de maio de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Termo
De
Adjudicação

**-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 064/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº **031/2016**, cujo objeto consiste na aquisição de tintas, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Ismênio Rodrigues Neto – ME	R\$39.200,00
Daniele Melo de Camargo & Bueno Ltda - ME	R\$13.920,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 25 DE MAIO
DE 2016.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo
De
Homologação



-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 064/2016,
na modalidade Pregão Presencial nº
031/2016.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial sob o nº 031/2016**, cujo objeto: Aquisição de tintas.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 25 DE MAIO
DE 2016.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Termo
De Adjudicação
e
Homologação

Exercício de 2016 - Votado em 8 de dezembro de 2016.
Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPSM.
Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 0900109122003120823390390000.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25/05/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE N° 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 031/2016.

Objeto: Aquisição de tintas.

Despacho do Prefeito Municipal
De 25/05/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro
De 25/05/2016

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR
Ismênio Rodrigues Neto - ME	R\$39.200,00
Danielle Melo de Camargo & Bueno Ltda - ME	R\$13.920,00

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LETTE N° 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 108/2016-PMA.
Pregão nº 031/2016-PMA.

Cooperante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Daniele Mello de Neto Camargo – ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Tinta esmalte sintético de 1ª linha Premium para pintura externa, normatizada pela ABRAFATI em embalagem de 3,6 litros em cores variadas.	Un.	200	63,00	12.600,00
03	Verniz marítimo de 1ª linha embalagem de 3,6 litros.	Un.	20	66,00	1.320,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 30/05/2016.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 108/2016-PMA.

Pregão n° 031/2016-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Ismênio Rodrigues Neto - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Tinta látex de 1ª linha Premium para pintura externa, normalizada pela ABRAFATI em embalagem de 18 litros em cores variadas.	Un.	200	196,00	39.200,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 30/05/2016.

36.659,20

36.659,20